

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itaporanga, localizada na Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, torna público que por determinação do Senhor Prefeito Municipal e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 017/2017, publicada no dia de Janeiro de 2017 no Jornal Oficial do Município, realizará licitação às **09 h 00 min do dia 09 de março de 2018**, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça João Pessoa, 36, Centro, Itaporanga - PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando a contratação de empresa(s), conforme discriminado no OBJETO, do tipo **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO**, para os órgãos da prefeitura municipal de Itaporanga – PB.

1. - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 123 de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações pertinentes, que regeram os atos deste certame independente de citações e transcrições neste Instrumento Convocatório.

2. - DO OBJETO E VALOR

2.1 – O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO**, para suprir as necessidades dos diversos órgãos do município.

2.2 – O valor estimado para fornecimento dos Material Elétrico é de **R\$ 1.133.927,00 (Um milhão cento e trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais)**.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo objeto social expreso em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.3 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.4 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB ou de qualquer outro órgão da Administração pública Direta ou Indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, nas formas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante a pessoa por ela credenciada, salve alteração de representante nos termos estabelecidos em lei, não ocorrendo em hipótese alguma, duas pessoas se manifestando pela mesma empresa. Sob pena de expulsão das pessoas do recinto, mantendo-se os envelopes de forma que não prejudique a ampla concorrência.
- h) Nesta Tomada de Preços, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas (por interpretação de conluio).
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.5 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 - HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.6 - Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) e Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hábil para identificação – Registro Geral (RG), bem como do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo em original ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado mediante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social em vigor. Ressaltando aos representantes e outorgantes citação em Estatuto de Administração da empresa, ou poderes competentes para tal investidura.

3.7 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.8 - A participação na licitação implica, apenas pelo ato, na aceitação integral do instrumento convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.9 – A participação será **EXCLUSIVA** para ME e EPP (a categoria MEI está dentro das ME's – e, portanto, participação assegurada) visto que, não houve nenhum item que ultrapassou a estimativa de 80 mil como previsto na lei 123/2006 (alterado pela 147/2014) em seu art. 48, inciso I:

*“**DEVERÁ** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ” – grifo nosso.*

4. - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.

4.2 - Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 07h30min às 13h30min.. Entretanto, **com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos, solicitamos que estes sejam formulados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certame, a consequência do não cumprimento deste prazo poderá acarretar na ausência de resposta da CPL.**

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, LOCALIZADA NA PRAÇA JOÃO PESSOA, CENTRO, ITAPORANGA – PB, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

5. - DA DOTAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Os recursos para fazer face às despesas da Aquisição de Material Elétrico, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB.

Programas:

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2008 Manutenção das Atividades da STTRANS
- 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
- 2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
- 2044 Manutenção do Conselho de Saúde
- 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
- 2048 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- 2051 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
- 2052 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde Da Família – NASF
- 2054 Manutenção do Centro de Especificidades Odontológicas - CEO – MAC
- 2055 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
- 2056 Teto Municipal Rede Saúde Mental – CAPS
- 2058 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
 - 2060 Manutenção de Outros Programas do SUS
 - 2061 Manutenção do Programa Teto Municipal Melhor em Casa – MAC
 - 2062 Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária
 - 2063 Manutenção do Conselho Tutelar/dos Direitos Da Criança e Adolescente/Cmas/Cons.Idoso
 - 2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA
 - 2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
 - 2071 Fundo Municipal ee Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
 - 2072 Bloco da Proteção Social Básica - Cras e Serviços de Convivência de Vínculos
 - 2073 Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
 - 2074 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 - 2075 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do IGD - SUAS.
 - 2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS
 - 2077 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% do Suas - IGD/SUAS.
 - 2078 Manutenção do Serviço de Acolhimento Instit. Para Crianças e Adolescentes/PSEAC.
 - 2079 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais
 - 2080 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
 - 2082 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 - 2083 Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO
 - 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
 - 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
 - 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer
 - 2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
 - 2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
 - 2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 (Material de consumo)

6. - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - Os documentos e as propostas deverão estar organizados em papel A4, em dois envelopes lacrados: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.**

6.1.1 – O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e Licitantes (em ambos os envelopes).

6.1.2 - A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por autoridade competente, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

6.2 - HABILITAÇÃO

6.2.1 - A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, uma via autenticada por tabelião em cartório competente, devidamente encadernados, legíveis, **numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:**

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.2.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, se houver, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D.O.E. e, finalmente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

6.2.2.2 - CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

6.2.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

6.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal

6.2.2.6 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.2.7 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.2.8 – Toda documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada pelo Tabelião com credibilidade, ou por membros desta CPL.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 – Na hipótese de ser o (a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá este apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial. Ou Declaração de se enquadrar como MEI, ME ou EPP assinada pelo sócio e pelo contador devidamente regulamentado pelo CRC (Concelho Regional de Contabilidade – comprovação mediante certidão expedida pelo CRC).

7. - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentado em uma via, em PAPEL A4 no **envelope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ

PM ITAPORANGA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1 – A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo Licitatório;
- b) Especificação dos materiais ofertados, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) **Observando-se o Item 7.1.5.1** - Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais - preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso (CASO EXISTA), serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB sem ônus adicionais;

- g) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

7.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

7.1.4 – Solicita-se que a empresa faça constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7.1.5 - A Proposta DEVERÁ ser entregue a CPL em Mídia Digital (Pen drive) no formato Microsoft Excel 2013 ou inferior.

7.1.5.1 Deverá **obrigatoriamente** seguir o Termo de Referência (TR).

7.1.5.2 Não deverá conter linhas ou colunas em branco (nem adicionais entre as propostas no TR – admitindo-as na sequência para direita em se tratando de colunas e a baixo tratando-se de linhas).

7.1.5.3 **Esta Proposta será a única aceita como proposta de Preços; havendo discrepância entre a Digital e a Impressa prevalecerá a Digital – motivo pelo qual o Pen Drive deverá estar dentro do envelope Proposta de Preços devidamente lacrado.**

7.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 - Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

7.2.2 - As propostas com **valor global e/ou unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, ou com preços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.

7.2.3 – **E sem qualquer aceitação de recurso aquela em que o arquivo em Mídia Digital não for entregue ou ainda estiver corrompido ou qualquer outro problema que impossibilite a CPL de acessar o arquivo, não aceitando a substituição do mesmo, salve se estiver em outra forma de armazenamento (exemplo - CD) desde que dentro do envelope 2 (Proposta de Preços) devidamente lacrado.**

8. - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, e dos seus respectivos julgamentos.
- 8.2 - Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.
- 8.3 - Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.
- 8.4 - Recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em seguida colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.
- 8.5 - Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).
- 8.6 - A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.
- 8.7 - No dia, hora e local fixados em ata quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a CPL e licitantes para proceder à abertura do envelope nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**.
- 8.8 - Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 8.9 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.10 - Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços unitários apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia do futuro fornecimento de Material Elétrico, conforme determina a Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. - DO JULGAMENTO

9.1 - As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido;
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido;
- d) Nos demais casos fica **a critério da Comissão** em análise técnica com tendências ao princípio da proposta mais vantajosa, ou seja, a ampliação da concorrência deverá prevalecer. Não havendo notório entendimento do equívoco a Comissão descartará o item e o cadastrará como “não cotado”.

9.1.2 - A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, assim considerada a que ofertar **menor preço por item**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

9.2 - Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

9.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e ainda o que trata a Lei 147 de 2014.

9.3 – Após o julgamento da fase de classificação, será dado conhecimento aos licitantes para manifestação.

9.4 - Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar.

10. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

- a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) De Julgamento das propostas;
- c) De Anulação ou revogação da licitação;
- d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) De Aplicação das penalidades.

10.2 – Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

10.3 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

12. - PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal.

12.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

13.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

13.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

14. DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou pessoa responsável que assim o represente.

15.2 – A Aquisição será de forma parcelada, onde a Prefeitura decidirá o que será necessário para cada pedido, não podendo a contratada se abster de fornecer por qualquer que seja a alegação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 - A contratada deverá fornecer dos materiais objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

16.2 - Os materiais não poderão ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

16.3 - Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os Material Elétrico e referem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

17.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.2 - A Contratante designará servidor para recebimento dos materiais, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

19. RESCISÃO

19.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

19.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

20. REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura, salve disposto na Lei 8.666/93.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

21.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

21.3. A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

21.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

21.5. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

21.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caput – Quaisquer problemas em que se depare o certame sem que haja a devida previsão neste instrumento convocatório, o Presidente da CPL em comum acordo de toda Comissão deliberará de forma discricionária para sanar o empasse. Respeitando os Princípios que regem o Direito Administrativo e os Princípios que balizam as Leis de Licitações e Contratos 8.666/93, 10.520/00, 123/06, 147/14 e demais Legislações, Regulamentações de Tribunais de Contas e MP, além de Decisões tramitado em Julgado.

22.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão;

22.2 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.3 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber;

22.4 - É lícito à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório;

22.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB;

22.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos;

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto;

22.9 - Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos produtos, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. FORO

23.1 Elege-se o Foro de Itaporanga - PB para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2018.


ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

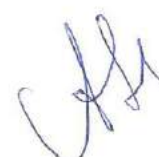


TERMO DE REFERÊNCIA TP 002/2018
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MENOR VALOR	TOTAL
1	Alicate voltímetro amperímetro mini pá	UND	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
2	Armação V1 galvanizada	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
3	Arruela p/ parafuso galvanizado	UND	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
4	Alça p/ cabo de 10 mm galvanizada	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5	Base para rele fotoelétrico	UND	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
6	Bocal de rabicho	UND	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
7	Bocal porcelana E-27	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
8	Bocal porcelana E-40	UND	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
9	Bomba centrifuga 3/4cv monof	UND	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
10	Braço poste de fibra 1,00 m	UND	550	R\$ 36,00	R\$ 19.800,00
11	Braço poste alumínio 1,00 m	UND	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
12	Braço poste alongado alumínio 2,5 m	UND	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
13	Bucha n°06	UND	350	R\$ 0,10	R\$ 35,00
14	Bucha n°08	UND	350	R\$ 0,10	R\$ 35,00
15	Bucha n°10	UND	350	R\$ 0,10	R\$ 35,00
16	Bota de couro normatizado	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
17	Balde de couro p/ material elétrico	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
18	Cabo flexível 1,5 mm	PÇ	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
19	Cabo flexível 2,5 mm	PÇ	35	R\$ 110,00	R\$ 3.850,00
20	Cabo flexível 4,0 mm	PÇ	35	R\$ 190,00	R\$ 6.650,00
21	Cabo multiplex 10mm monofásico	M	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
22	Cabo multiplex 16mm monofásico	M	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
23	Cabo multiplex 10mm trifásico	M	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
24	Cabo multiplex 16mm trifásico	M	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
25	Cabo pp 2,0 x 2,5 mm	PÇ	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
26	Cabo pp 3,0 x 2,5 mm	PÇ	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
27	Cabo pp 3,0 x 4,0 mm	PÇ	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
28	Cabo rígido 10 mm	PÇ	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
29	Cabo rígido 6,0 mm	PÇ	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
30	Cinto Paraquedas completo normatizado	UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
31	Capacete completo normatizado	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32	Chave de comando p/ iluminação 1 x 60	UND	20	R\$	17,00	R\$	340,00
33	Chave de comando p/ iluminação 2 x 60	UND	15	R\$	20,00	R\$	300,00
34	Conector cunha tipo III	UND	600	R\$	3,00	R\$	1.800,00
35	Conector cunha tipo II	UND	600	R\$	4,00	R\$	2.400,00
36	Conector perfurante 10-16	UND	600	R\$	6,00	R\$	3.600,00
37	Curva eletroduto rosca 40	UND	100	R\$	12,00	R\$	1.200,00
38	Curva PVC ¼	UND	90	R\$	5,00	R\$	450,00
39	Curva PVC 2/0	UND	90	R\$	0,60	R\$	54,00
40	Canaleta de 2,00 m	UND	250	R\$	5,00	R\$	1.250,00
41	Clip para Moitão	UND	2	R\$	78,00	R\$	156,00
42	Disjuntor Lorenzetti unipolar 70A	UND	60	R\$	16,00	R\$	960,00
43	Disjuntor Monofásico 30A	UND	70	R\$	7,00	R\$	490,00
44	Disjuntor Monofásico 40A	UND	70	R\$	7,00	R\$	490,00
45	Disjuntor Monofásico 50A	UND	70	R\$	8,00	R\$	560,00
46	Disjuntor Monofásico 100A	UND	70	R\$	130,00	R\$	9.100,00
47	Disjuntor Monofásico 90A	UND	70	R\$	30,00	R\$	2.100,00
48	Disjuntor trifásico 100w	UND	70	R\$	60,00	R\$	4.200,00
49	Disjuntor trifásico 50w	UND	70	R\$	45,00	R\$	3.150,00
50	Disjuntor trifásico 20w	UND	70	R\$	25,00	R\$	1.750,00
51	Disjuntor trifásico 40w	UND	70	R\$	45,00	R\$	3.150,00
52	Disjuntor trifásico 70w	UND	70	R\$	68,00	R\$	4.760,00
53	Eletroduto ¼ PVC liso	M	450	R\$	5,00	R\$	2.250,00
54	Eletroduto PVC 1" liso	M	350	R\$	8,00	R\$	2.800,00
55	Eletroduto PVC 2/0 liso	M	450	R\$	5,00	R\$	2.250,00
56	Eletroduto plasnog	UND	40	R\$	5,60	R\$	224,00
57	Escada de alumínio de 5 degraus	UND	20	R\$	134,00	R\$	2.680,00
58	Escada extensiva de fibra 4,20 x 7,20m	UND	20	R\$	1.930,00	R\$	38.600,00
59	Fita auto fusão 3m	UND	30	R\$	15,00	R\$	450,00
60	Fita de aço	M	150	R\$	2,00	R\$	300,00
61	Fita isolante 20m	UND	250	R\$	4,50	R\$	1.125,00
62	Furadeira (parafuzadeira) Bosch	UND	7	R\$	216,00	R\$	1.512,00
63	Interruptor simples externo	UND	200	R\$	3,00	R\$	600,00
64	Interruptor sistema X	UND	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
65	Interruptor duplo interno	UND	200	R\$	7,00	R\$	1.400,00
66	Interruptor simples interno	UND	250	R\$	4,00	R\$	1.000,00
67	Jogo de chave 8 peças goodyer	UND	12	R\$	188,00	R\$	2.256,00
68	Lâmpada eletrônica 34w	UND	450	R\$	24,00	R\$	10.800,00
69	Lâmpada eletrônica 20w	UND	350	R\$	10,00	R\$	3.500,00
70	Lâmpada eletrônica 29w	UND	350	R\$	20,00	R\$	7.000,00
71	Lâmpada eletrônica 46w	UND	350	R\$	31,50	R\$	11.025,00
72	Lâmpada metálica 250 w	UND	200	R\$	45,00	R\$	9.000,00
73	Lâmpada metálica 400 w	UND	200	R\$	52,00	R\$	10.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

74	Lâmpada vapor sódico 250w	UND	600	R\$	45,00	R\$	27.000,00
75	Lâmpada vapor sódio 70w	UND	900	R\$	25,00	R\$	22.500,00
76	Lâmpada vapor sódio 150w	UND	600	R\$	20,00	R\$	12.000,00
77	Lâmpada Mista de 150 w	UND	300	R\$	18,00	R\$	5.400,00
78	Lâmpada incandescentes 105 w	UND	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
79	Lâmpada incandescentes 70 w	UND	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
80	Lâmpada vapor sódio metálico 2000 w 380 v	UND	150	R\$	95,00	R\$	14.250,00
81	Luminária de Led de 70 w	UND	250	R\$	50,00	R\$	12.500,00
82	Luminária de Led de 100 w	UND	350	R\$	60,00	R\$	21.000,00
83	Luminária de Led de 150 w	UND	350	R\$	120,00	R\$	42.000,00
84	Luminária de Led de 250 w	UND	450	R\$	160,00	R\$	72.000,00
85	Luva alta tensão PRT	PAR	20	R\$	700,00	R\$	14.000,00
86	Luva de cobertura de couro p/ baixa tensão	PAR	35	R\$	800,00	R\$	28.000,00
87	Luva de raspa ou vaqueta normatizada	PAR	50	R\$	15,00	R\$	750,00
88	Luva isolante de borracha p/ baixa tensão	PAR	40	R\$	800,00	R\$	32.000,00
89	Martelo unha 23 Tramontina	UND	5	R\$	21,00	R\$	105,00
90	Massa calafeta	KG	10	R\$	8,00	R\$	80,00
91	Motor bomba de 05, CV	UND	25	R\$	120,00	R\$	3.000,00
92	Motor bomba de 1,0, CV	UND	25	R\$	868,00	R\$	21.700,00
93	Motor bomba de 2,0, CV	UND	25	R\$	938,00	R\$	23.450,00
94	Moitão	UND	2	R\$	250,00	R\$	500,00
95	Óculos de proteção individual normatizado UV	PAR	30	R\$	5,00	R\$	150,00
96	Parafuso galvanizado 14/25 mm p/ iluminaria	UND	200	R\$	6,00	R\$	1.200,00
97	Parafuso galvanizado 16/25 mm p/ iluminaria	UND	400	R\$	7,00	R\$	2.800,00
98	Parafuso p/ bucha n°06	UND	300	R\$	0,10	R\$	30,00
99	Parafuso p/ bucha n°08	UND	300	R\$	0,10	R\$	30,00
100	Parafuso p/ bucha n°10	UND	400	R\$	0,15	R\$	60,00
101	Parafuso p/braço de poste 1/2x250	UND	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
102	Parafuso p/braço de poste 1/2x300	UND	400	R\$	7,00	R\$	2.800,00
103	Plafon p/ lâmpada bocal E 27	UND	200	R\$	3,80	R\$	760,00
104	Pontaletes de 3,00m	UND	50	R\$	65,00	R\$	3.250,00
105	Pontaletes de 6,00 m	UND	50	R\$	100,00	R\$	5.000,00
106	Porca p/ parafuso 14/25 mm	UND	650	R\$	5,00	R\$	3.250,00
107	Porca p/ parafuso 16/25 mm	UND	550	R\$	6,00	R\$	3.300,00
108	Porca p/ parafuso 1/2 x 300 mm	UND	550	R\$	5,00	R\$	2.750,00
109	Porca p/ parafuso 1/2 x 250mm	UND	400	R\$	6,00	R\$	2.400,00
110	Poste galvanizado de 6,00 m	UND	80	R\$	180,00	R\$	14.400,00
111	Poste galvanizado duas pétalas de 9 m	UND	250	R\$	300,00	R\$	75.000,00
112	Poste concreto 7 x 150	UND	50	R\$	350,00	R\$	17.500,00
113	Poste concreto 9 x 150	UND	40	R\$	400,00	R\$	16.000,00
114	Presilha p/ fita de aço	UND	350	R\$	1,00	R\$	350,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	Quadro de medição completo monofásico	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
116	Quadro de medição completo trifásico	UND	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
117	Reator vapor sódio de 250w	UND	550	R\$ 74,00	R\$ 40.700,00
118	Reator vapor sódio de 400w	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
119	Reator vapor sódio de 150w	UND	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
120	Reator vapor sódio de 70w	UND	650	R\$ 50,00	R\$ 32.500,00
121	Reator vapor sódio metálico 2000 w 380 v	UND	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
122	Reator vapor metálico 250 w	UND	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
123	Reator vapor metálico 400 w	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
124	Rele fotoelétrico	UND	1200	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00
125	Rodona p/ armação	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
126	Tomada simples interna	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
127	Tomada sistema X	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
128	Tomada dupla interna	UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.133.927,00

Itaporanga - PB, 15 de fevereiro de 2018.


ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ DO TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA-PB E A EMPRESA
_____, COM O OBJETIVO DA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL
ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito _____, portador do CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF sob o nº e RG sob o nº _____, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ (_____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento do material e atesto da Nota Fiscal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante o exercício financeiro de 2018, contados a partir da assinatura desse Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá fornecer os Material Elétrico objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os Materiais Elétrico não poderão ser entregues pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os Materiais Elétrico e Elétrico se refere.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos materiais. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso do fornecimento dos materiais não estiverem sendo prestado conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador do fornecimento dos Material Elétrico ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

14.1. Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Programas :

- 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2008 Manutenção das Atividades da STTRANS
- 2010 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Públicas
- 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
- 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
- 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE
- 2041 Manutenção do Programa Brasil Carinhoso
- 2044 Manutenção do Conselho de Saúde
- 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 2047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
- 2048 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
- 2051 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
- 2052 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde Da Família – NASF
- 2054 Manutenção do Centro de Especificidades Odontológicas - CEO – MAC
- 2055 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
- 2056 Teto Municipal Rede Saúde Mental – CAPS
- 2058 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
 - 2060 Manutenção de Outros Programas do SUS
 - 2061 Manutenção do Programa Teto Municipal Melhor em Casa – MAC
 - 2062 Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária
 - 2063 Manutenção do Conselho Tutelar/dos Direitos Da Criança e Adolescente/Cmas/Cons.Idoso
 - 2064 Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 2068 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-FMDCA
 - 2070 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
 - 2071 Fundo Municipal ee Assistência Social/Fmas - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos Do SUAS
 - 2072 Bloco da Proteção Social Básica - Cras e Serviços de Convivência de Vínculos
 - 2073 Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
 - 2074 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 - 2075 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do IGD - SUAS,
 - 2076 Manutenção do Programa Municipal e Capacitação e Formação dos Trabalhadores Do SUAS
 - 2077 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% do Suas - IGD/SUAS.
 - 2078 Manutenção do Serviço de Acolhimento Instit. Para Crianças e Adolescentes/PSEAC.
 - 2079 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais
 - 2080 Programa Primeira Infância No SUAS - Programa Criança Feliz
 - 2082 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
 - 2083 Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO
 - 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente
 - 2088 Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo
 - 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2093 Promoção de Turismo de Eventos Sociais
2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo
2095 Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga

Elemento de Despesa:
3.3.90.30 (Material de consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os materiais objeto desta licitação deverão ser realizados na sede do órgão administrativo municipal requisitante, em até 24 (Vinte e Quatro) dias úteis, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou algum secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAL

16.1 Os materiais fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento dos Material Elétrico, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Á EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,
tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____,
sediada _____, tendo examinado o Edital, vem declarar que apresentar a proposta para
a entrega dos produtos nele referidos, no valor de R\$ _____
(_____).

Outrossim, declara que:

- a) Esta proposta compreende todas as exigências contidas no Edital e Anexos;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada
_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara (m) para os devidos fins e
sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao
limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º
da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA OS ÓRGÃOS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, sediada
_____, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e
sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado
no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada
lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte
adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Itaporanga-PB, ____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



LARISSA LEMOS GUIMARÃES,

Inscrita no CNPJ 25.084.113/0001-34,
Com sede Rua Maria Medeiros de Carvalho nº 152, Centro,
Itaporanga-PB.
Vencedora dos itens: 38, 40 e 42
Com valor obtido: R\$ 7.159,00(sete mil, cento e cinquenta e nove reais).

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA ME,

Inscrita no CNPJ nº 07.673.929/0001-20,
Com sede na Av. Crizanto Pereira nº 226, Centro, Itaporanga-PB.
Vencedora dos itens: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.
Com valor obtido: R\$ 313.179,00 (trezentos e treze mil, cento e setenta e nove reais).

SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO,

Inscrita no CNPJ nº 06.196.043/0001-70,
Com sede na Av. Getúlio Vargas, 489, Centro, na cidade de
Itaporanga-PB.
Vencedora dos itens: 1, 6, 13, 18, 21, 25, 35 e 36.
Com valor obtido: R\$ 34.401,60(trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

ITAPORANGA – PB, 16 de Fevereiro de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Progociro Oficial

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:EE9A21EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

Data da Abertura: 09/03/2018 às 09h00min (nove horas)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: 1.133.927,00 (Um milhão cento e trinta e três mil novecentos e vinte e sete reais)
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:950F61BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

Data da Abertura: 08/03/2018 às 09h00min (nove horas)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO.
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: 1.407.901,40 (Um milhão quatrocentos e sete mil novecentos e um reais e quarenta centavos)
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:09953993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma das diversas escolas do município de Itaporanga-PB .

Data da Abertura: 12/03/2018 às 09:00 (nove horas)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO
ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: 204.990,77 (Duzentos e quatro mil novecentos e noventa reais e setenta e sete centavos)
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Sandro Gomes Soares
Código Identificador:092CD74E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PELO ART. 126 DA LEI